

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

**LIVRO DE DECRETOS**

**DECRETO Nº. 5.792 DE 14 DE JANEIRO DE 2009.**

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE APURAÇÃO DE  
RESPONSABILIDADES.**

**PAULO CÉSAR NEME**, Prefeito Municipal de Lorena, no  
uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Ficam nomeadas, para compor a **Comissão  
Permanente de Apuração de Responsabilidade do Município**, as pessoas  
abaixo relacionadas:

**Presidente:**

*Elisângela Rodrigues*

**Secretária:**

*Karen de Freitas Costa*

**Membros:**

*Olga Valéria Moreira Gonçalves*

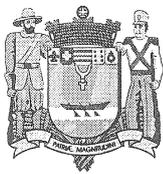
*Claudemir José da Cruz*

**Suplentes:**

*Jaci Mara dos Santos Lopes*

*Ana Lúcia Panazzo Balentreiro Esteves*

*Marlene de Oliveira Aguirre*



**LIVRO DE DECRETOS**

**Artigo 2º** A **Comissão** terá as seguintes atribuições:

I – Apurar responsabilidade de servidores ou de terceiros, analisar, dar parecer, obter informações, através de depoimentos, reunir e formalizar o processo administrativo.

III – Realizar todas as atividades necessárias com base no Estatuto do Funcionário Público, para o bom desempenho das apurações de responsabilidade e conclusão do Processo.

IV – desempenhar-se de outras funções que lhe forem determinadas pela Presidência.

**Artigo 3º** Compete ao **Presidente**:

I – responder pela Comissão e disciplinar os seus trabalhos, propondo a dispensa dos que se revelarem desidiosos;

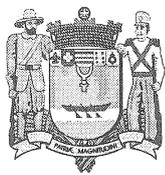
II – ordenar as atividades pertinentes às apurações das responsabilidades;

III – tomar medidas de emergência e delas darem ciência à Comissão.

**Artigo 4º** Compete ao **Secretário**:

I – Disciplinar os trabalhos da Comissão, de acordo com o estabelecido pelo Presidente;

II - ordenar as atividades pertinentes, bem como redigir atas, ofícios, documentos e acompanhar as audiências pertinentes para conclusão do Processo Administrativo, juntamente com o Presidente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE DECRETOS

III – tomar medidas de emergência e delas darem ciência ao Presidente e a Comissão;

IV – desempenhar-se de outras funções que lhe forem determinadas pela Presidência, principalmente nos atos públicos, como oitivas de testemunhas, depoimentos pessoais, entre outros.

**Artigo 5º** As funções dos integrantes da Comissão nomeadas neste Decreto não serão remuneradas, sendo consideradas, porém, como Serviço Público relevante.

**Artigo 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 5.749, de 17 de outubro de 2008.

Lorena/SP, 14 de janeiro de 2009.

**PAULO CÉSAR NEME**  
Prefeito Municipal

**Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal**